

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 58 | nº 53 | Quinta-feira, 20/03/2025

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	2
Secretaria de Apoio Especializado	2
Comissões, Comitês e Conselhos	3
Comissão de Coordenação Geral	3
Secretaria-Geral da Presidência	4
Instituto Serzedello Corrêa	4
Secretaria-Geral de Controle Externo	10
Secretaria-Geral de Administração	11
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	11
Diretoria de Análise de Direitos	12
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade	20
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	20
Secretaria Especializada em Ambientes Físicos	27

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União
(TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 57, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das suas atribuições regimentais,

considerando o disposto na Portaria-TCU nº 165, de 6/11/2024; e

considerando o teor do OFÍCIO Nº 0001/2025 - GEPG, de 12/3/2025, juntado ao processo nº TC-043.494/2018-8, resolve:

Alterar, para 6 de março de 2025, o término do prazo constante da Portaria-TCU nº 165, de 6/11/2024, relativo à prorrogação da cessão do Auditor Federal de Controle Externo Paulo Wanderson Moreira Martins, Matrícula-TCU nº 10214-8, ao Governo do Distrito Federal, para exercer o cargo de Diretor de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação do Parque Tecnológico de Brasília (Biotic).

VITAL DO RÊGO

(Publicado no DOU Edição nº 54 de 20/03/2025, Seção 2, p. 47)

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: art. 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; art. 1º da Portaria-Segedam nº 34/2024; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDÊNCIA À PEÇA 9;

ATIVIDADE: Oficina de Planejamento da Auditoria Coordenada sobre Violência Baseada em Gênero (ACVBG), promovida no âmbito da Organização das Instituições Superiores de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP) - Sistema Viajar nº 187/2025;

LOCAL/PERÍODO: Maputo - Moçambique, de 21 a 25/4/2025;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
BENJAMIN ZYMLER 2676-0	Ministro	17 a 25/04/2025	8,5	4,5	US\$ 959,40	R\$ 365,00	US\$ 8.154,90	US\$ 199,56	US\$ 8.354,46	R\$ 0,00	US\$ 8.354,46
PEDRO RICARDO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA 5686-3	AUFC FC-5	17 a 25/04/2025	8,5	4,5	US\$ 863,46	R\$ 365,00	US\$ 7.339,41	US\$ 199,56	US\$ 7.538,97	R\$ 0,00	US\$ 7.538,97

Em 20 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

COMISSÕES, COMITÊS E CONSELHOS**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL****ORDENS DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO-CCG Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Constitui grupo de trabalho com o objetivo de elaborar anteprojeto de plano de carreira do Quadro de Pessoal dos servidores da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 9, de 2 de janeiro de 2019; e

considerando a importância da valorização das pessoas e das suas contribuições para o alcance dos resultados institucionais, nos termos da política de gestão de pessoas estabelecida pela Resolução-TCU nº 319, de 29 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Fica constituído grupo de trabalho, com vigência a partir da publicação desta Ordem de Serviço até o dia 23 de abril de 2025, para elaborar anteprojeto de plano de carreira do Quadro de Pessoal dos servidores da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Integram o grupo de trabalho a que se refere esta Ordem de Serviço, sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores:

Titular	Matrícula	Unidade
EGBERT NASCIMENTO BUARQUE	8114-0	SecFinanças/Segedam
ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA	5523-9	SecPessoas/Segedam
CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA	7596-5	Conjur/Segepres
RAPHAEL DE ALMEIDA NUNES	10684-4	SecexEstado/Segecex
MARLUCE NORONHA BARCELOS	9040-9	Adgedam/Adgedam-ASS

Parágrafo único. A participação dos servidores no grupo de trabalho ocorrerá em regime parcial de dedicação, sem prejuízo do exercício das respectivas atribuições.

Art. 3º A minuta do anteprojeto de plano de carreira deverá ser submetida à apreciação da Comissão de Coordenação Geral ao final do prazo estabelecido para encerramento do grupo de trabalho.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidente da Comissão de Coordenação Geral.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA REGINA BEZERRA JORDÃO
Secretária-Geral da Presidência

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA****PORTARIAS**

PORTARIA-ISC Nº 11, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Designa servidores responsáveis pela fiscalização das contratações realizadas pelo Instituto Serzedello Corrêa, para o exercício de 2025.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, inciso XII, da Portaria-Segedam nº 7, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DANILO BORGES MORAES, mat. 2774-0, GERALDO CESAR MALHEIRO, mat. 4179-3 e JOSEMAR VELOSO GOMES, mat. 2350-7, para atuarem na fiscalização das contratações por inexigibilidade de licitação que tenham por objeto a participação de servidores em eventos externos, no exercício de 2025.

Art. 2º Designar os servidores CARLA NOGUEIRA FERNADES, mat. 3023-6, CARLOS EDUARDO ROLLO GREGORIO, mat. 3021-0, FLÁVIO ESPOSITO POMPÊO, mat. 6014-3, MAURÍCIO GOMYDE PORTO, mat. 5700-2, para atuarem na fiscalização das contratações por inexigibilidade de licitação que tenham por objeto a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para condução ou facilitação de soluções de aprendizagem e desenvolvimento profissionais promovidos pelo ISC no âmbito de ações propostas pelo Serviço de Desenvolvimento Profissional em Controle Externo (Seducont), excluídas as ações indicadas no art. 1º, no exercício de 2025.

Art. 3º Designar os servidores RELLEN D'CASSIA DE OLIVEIRA CARVALHO, mat. 10619-4 e TIAGO AGUSTINHO BORGES, mat. 6023-2, para atuarem na fiscalização das contratações por inexigibilidade de licitação que tenham por objeto a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para condução ou facilitação de capacitações, integrações e outros eventos promovidos pelo ISC, em ações propostas pelo Serviço de Desenvolvimento Profissional em Liderança e Gestão (Selid), excluídas as ações indicadas no art. 1º, no exercício de 2025.

Art. 4º Designar os servidores GEORGES MARCEL DE AZEREDO SILVA, mat. 5078-4 e MARTA ELIANE SILVEIRA DA COSTA BISSACOT, mat. 8136-1, para atuarem na fiscalização das contratações por inexigibilidade de licitação que tenham por objeto a contratação de colaboradores para ações de pós-graduação e pesquisa propostas pela Diretoria de Altos Estudos e Cooperação Institucional (Daec), no exercício de 2025.

Art. 5º Os servidores designados podem atuar individualmente ou em equipe na fiscalização de quaisquer contratações firmadas, observados os tipos de objetos contratos, na forma discriminada nos artigos 1º a 4º.

Art. 6º A fiscalização compreende o acompanhamento, o controle, o registro de ocorrências e as providências para recebimento do objeto contratado.

Art. 7º O disposto nesta portaria não se aplica às contratações para as quais seja expedida portaria específica de designação de fiscais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES
Diretora-Geral

EDITAIS

Edital-ISC nº 1, de 20 de março de 2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA PÓS-GRADUAÇÃO – 1º semestre de 2025

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) abre processo seletivo para concessão de bolsas de estudo no âmbito do Programa de Pós-Graduação do Tribunal de Contas da União (TCU), em conformidade com este Edital e com a Resolução-TCU nº 212/2008, observados os benefícios do Programa Reconhe-Ser, na forma do incentivo previsto no inciso II do art. 9º e detalhado no Anexo II da Portaria-TCU nº 306/2019.
- 1.2. A seleção é destinada aos servidores ativos do TCU portadores de diploma de nível superior, ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFCE), Técnico Federal de Controle Externo (TEFCE) e Auxiliar de Controle Externo (AUX).
- 1.3. As despesas a serem reembolsadas compreendem os custos acadêmicos referentes ao período letivo a partir de 1º de janeiro de 2025.
- 1.4. A aprovação no presente processo seletivo não é impedimento para que o servidor faça uso da licença para capacitação a que tenha direito, prevista na Resolução-TCU nº 212/2008, conforme legislação específica.

2. DOS VALORES E QUANTITATIVOS DE BOLSAS DE ESTUDO

- 2.1. O orçamento total para o presente processo seletivo é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), podendo ser alterado pelo ISC em função da disponibilidade orçamentária.
- 2.2. A bolsa de estudo para cada candidato selecionado está limitada a:
 - a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no caso de curso de especialização (pós-graduação *lato sensu*);
 - b) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no caso de curso de mestrado (pós-graduação *stricto sensu*);
 - c) R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), no caso de curso de doutorado ou pós-doutorado (pós-graduação *stricto sensu*).
- 2.3. A bolsa de estudo destina-se ao custeio parcial de até 70% (setenta por cento) do valor total do curso indicado pelo candidato.
 - 2.3.1. O incentivo previsto no inciso II do art. 9º e detalhado no Anexo II da Portaria-TCU nº 306/2019 (“bolsa 100%”) será concedido mediante oferta de 60 pontos do Programa Reconhe-Ser até o final do prazo para inscrições, mantendo-se a observância aos limites dispostos nos itens 2.1 e 2.2.
- 2.4. Os limites quantitativos de bolsas de estudo concedidas por meio deste processo seletivo são os seguintes:
 - a) até 20 (vinte) bolsas de estudo para cursos de especialização (pós-graduação *lato sensu*);
 - b) até 10 (dez) bolsas de estudo para cursos de mestrado (pós-graduação *stricto sensu*); e
 - c) até 5 (cinco) bolsas de estudo para cursos de doutorado ou pós-doutorado (pós-graduação *stricto sensu*).

3. DO CRONOGRAMA

3.1. A seleção dos candidatos será efetuada de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo
Inscrições dos candidatos	20/03/2025 a 20/04/2025
Análise das inscrições	21/04/2025 a 04/05/2025
Divulgação de resultado preliminar	07/05/2025
Interposição de recurso	07/05/2025 a 10/05/2025
Divulgação de resultado final	14/05/2025

4. DOS CURSOS ACEITOS

4.1. Serão aceitos para inscrição neste processo seletivo:

- a) cursos de pós-graduação *lato sensu*, modalidade presencial ou a distância, promovidos por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) que detenha avaliação do Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 3 (três) ou aqueles promovidos por instituição de ensino superior estrangeira de reconhecida qualidade;
- b) cursos de pós-graduação *stricto sensu*, modalidade presencial ou a distância, promovidos por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) que detenha avaliação do Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 3 (três) ou aqueles promovidos por instituição de ensino superior estrangeira cuja titulação seja revalidada por universidade brasileira, nos termos da Lei nº 9.394/1996, e que esta detenha avaliação do Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 3 (três).

4.2. Caso a instituição não tenha avaliação de IGC, será considerado o Conceito Institucional (CI) ou o Conceito Institucional EaD (CI-EaD), conforme a modalidade do curso.

4.3. O candidato deve demonstrar de forma inequívoca qual será sua contribuição para o Tribunal com a formação pretendida, explicitando no formulário de inscrição qual é a relevância e a utilidade do produto científico a ser desenvolvido para a melhoria de processos ou serviços que impactam no aprimoramento do Controle Externo, da Gestão Pública ou dos resultados organizacionais da unidade ao qual esteja vinculado.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Neste processo seletivo, é vedada a participação de servidor que:

- a) tenha obtido desempenho insuficiente – não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar monografia, dissertação, tese ou outro trabalho de conclusão de curso (TCC), mesmo que as disciplinas tenham sido regularmente concluídas – nos últimos dois anos, em:
 - i. curso de pós-graduação custeado pelo Tribunal, parcial ou integralmente;
 - ii. curso de pós-graduação realizado sob regime de afastamento integral, previsto no inciso I do art. 29 da Resolução-TCU nº 212/2008;
 - iii. curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no inciso II do art. 29 da Resolução-TCU nº 212/2008; e
 - iv. curso de pós-graduação ou elaboração de TCC realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212/2008.
- b) tenha desistido de Programa de Bolsa de Pós-Graduação anterior, excetuado aquele que se enquadre em algum dos casos especificados de desistência sem ônus;

- c) esteja usufruindo, até o prazo para fim das inscrições, de bolsa de estudo para pós-graduação concedida pelo TCU;
- d) esteja cursando, até o prazo para fim das inscrições, pós-graduação promovida pelo TCU diretamente ou por meio de contrato com instituição de ensino superior.

5.2. Para participação em novo processo seletivo, o servidor deverá apresentar os comprovantes de conclusão determinados no edital regedor da bolsa de estudo já recebida e deverá comprovar que não há pendências de reembolso ou de restituição.

6. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 6.1. O candidato deverá proceder à sua inscrição por meio do Sistema Iscnet. O candidato deverá observar que a inscrição será feita em formulário específico para cada grau acadêmico (especialização, mestrado ou doutorado).
- 6.2. Cada candidato poderá pleitear apenas um curso. Havendo mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente e desclassificadas as demais.
- 6.3. O candidato que desejar optar pelo usufruto do benefício previsto no subitem 2.3.1 deverá bloquear os pontos no Sistema Reconhe-Ser impreterivelmente até o término do período de inscrições.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão Avaliadora, que selecionará os agraciados com a bolsa.
 - 7.1.1. A Comissão Avaliadora será composta por servidores do ISC.
 - 7.1.2. A Comissão Avaliadora poderá, se necessário, consultar gestores e servidores de quaisquer outras unidades do TCU para auxiliar no julgamento das inscrições.
- 7.2. Serão adotados os seguintes critérios de classificação para a concessão das bolsas, considerados os demais critérios deste Edital:
 - 7.2.1. Servidores que ainda não tenham sido contemplados pelo incentivo de bolsa de pós-graduação;
 - 7.2.2. Ordem decrescente do IGC das instituições pretendidas;
 - 7.2.3. Relevância, aderência e impacto dos produtos científicos propostos.
- 7.3. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar encaminhando solicitação via sistema Iscnet, no qual devem justificar claramente seu pedido.
- 7.4. O resultado de cada recurso será informado particularmente a cada candidato.

8. MUDANÇA DE CURSO

- 8.1. O candidato que desejar mudar o curso inicialmente custeado pela bolsa de estudos poderá fazê-lo enviando solicitação via sistema Iscnet, com informações acerca do novo curso e justificativa clara a respeito do pedido de alteração.
- 8.2. O ISC examinará a solicitação para mudança e, se aprovada, fará nova autorização.
- 8.3. A bolsa de estudos para o novo curso será calculada com base no seu valor ou no saldo da bolsa originalmente concedida, dos dois, o menor.

9. DESISTÊNCIA

- 9.1. O bolsista poderá solicitar desistência da bolsa por meio do envio de solicitação via sistema Iscnet, na qual deve justificar claramente seu pedido de desistência, estando sujeito às sanções aplicáveis.
- 9.2. Não haverá ônus ao bolsista que desista pelos seguintes motivos:
 - a) desistência de participação do processo seletivo até o fim do prazo para recursos;
 - b) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112/1990;
 - c) remoção de ofício ou a pedido, nos termos da Resolução-TCU nº 182/2005;
 - d) necessidade do serviço, atestada pelo dirigente da unidade em que o servidor está lotado e ratificada pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.
- 9.3. A solicitação de desistência será submetida à análise do Diretor-Geral do ISC, que decidirá sobre o pedido.

10. SANÇÕES

- 10.1. Caso o candidato, sem justificativa, não conclua seu curso até a data-limite informada em sua inscrição, será considerada a ocorrência de desistência não justificada.
- 10.2. Em caso de reprovação no curso, descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou de desistência não justificada, o bolsista deverá restituir integralmente ao TCU o valor total recebido, atualizado monetariamente por meio do Sistema Débito a partir da data do último recebimento, podendo sofrer as sanções previstas na Resolução-TCU nº 212/2008.
- 10.3. O servidor enquadrado em caso de desistência não justificada, além da restituição prevista, ficará impedido de participar de seleções para bolsa de pós-graduação nos dois anos seguintes à identificação da desistência.

11. DOS REEMBOLSOS

- 11.1. Após a autorização do Diretor-Geral do ISC e a publicação do resultado final, o Sistema Iscnet ficará disponível para receber os pedidos de reembolso.
- 11.2. O bolsista deverá juntar ao seu pedido de reembolso no Sistema Iscnet os comprovantes de despesas e os de pagamento, bem como o formulário preenchido, que serão analisados pelo Serviço de Administração do ISC (ISC/SA).
 - 11.2.1. Não serão aceitos “agendamentos de pagamento” como comprovante.
 - 11.2.2. Não serão ressarcidos gastos com diárias, passagens, multas por atrasos no pagamento ou outras despesas.
- 11.3. O reembolso de cada parcela não poderá exceder o valor expresso no respectivo comprovante de pagamento e o reembolso total feito ao candidato não poderá ultrapassar os valores máximos autorizados para cada bolsa.
- 11.4. O bolsista deverá juntar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ao primeiro pedido de reembolso.
- 11.5. O pedido de reembolso será submetido à análise do ISC/SA que, na primeira semana de cada mês, excetuando-se o período de recesso do Tribunal, fará sua inclusão na folha de pagamento subsequente.
- 11.6. Quando houver pagamento em moeda estrangeira:
 - a) Os valores reembolsados serão aqueles convertidos em Reais, constantes da fatura do cartão de crédito do servidor;
 - b) Ao valor da bolsa poderão ser acrescidos até 30% (trinta por cento), decorrentes de variação cambial.

- 11.7. O direito de solicitar os reembolsos prescreve 90 (noventa) dias após a data prevista para conclusão do curso.
- 11.8. Caso seja identificado reembolso ao servidor de valores indevidos, o bolsista deverá restituir integralmente ao TCU o valor a maior recebido, atualizado monetariamente por meio do Sistema Débito a partir da data do recebimento.

12. OBRIGAÇÕES PARA CONCLUSÃO DO CURSO

- 12.1. O servidor beneficiado com a bolsa deve se atentar para o Termo de Compromisso integrante de sua inscrição, no qual declara que conhece e aceita os termos do edital que o rege, bem como a Resolução-TCU nº 212/2008, que as informações prestadas são verídicas e que se compromete a permanecer nos quadros do Tribunal, na condição de servidor ativo, por período equivalente à duração do curso após o seu término, sob pena de restituição ao TCU do valor total investido.
- 12.2. Dentro do prazo previsto para conclusão, o servidor beneficiado com a bolsa deve encaminhar via Iscnet:
- a) o certificado ou diploma emitido pela instituição de ensino;
 - b) a comprovação do encaminhamento do trabalho de conclusão do curso aprovado (se houver), em formato *pdf*, para a Biblioteca do TCU via e-mail biblioteca@tcu.gov.br.
- 12.3. Caso haja submissão para publicação do produto científico desenvolvido no curso objeto da bolsa, o bolsista deve:
- a) indicar que o autor é filiado ao Instituto Serzedello Corrêa, podendo acrescentar filiações adicionais caso possua;
 - b) apresentar referência à vinculação ao Grupo de Pesquisa do ISC/TCU, caso esteja vinculado;
 - c) apresentar referência ao apoio recebido pelo ISC, utilizando-se das seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio financeiro do Instituto Serzedello Corrêa".
- 12.4. Caso o servidor necessite de prazo maior que o previsto para finalização do curso deverá formalizar pedido de dilação de prazo por meio do envio de solicitação via sistema Iscnet, justificando claramente seu pedido.
- 12.4.1. O Diretor-Geral do ISC decidirá sobre a aceitação do novo prazo solicitado, tendo em vista os critérios de oportunidade, conveniência e razoabilidade da proposta.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações prestadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhece que aceita as normas estabelecidas neste Edital.
- 13.2. Todas as inscrições são consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o § 1º do art. 7º da Resolução-TCU nº 212/2008, para todos os fins.
- 13.3. A concessão da bolsa de estudos não implica liberação do servidor de seu horário de trabalho para a participação no curso.
- 13.4. Eventuais dúvidas sobre este Edital poderão ser dirimidas via e-mail para posgraduacao@tcu.gov.br.
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES
Diretora-Geral do ISC

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**PORTARIAS**

PORTARIA SEGECEX Nº 7, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Designa membros da Comissão de Solução Consensual relativa ao TC 024.992/2024-0.

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso das atribuições regulamentares conferidas pelo art. 7º da Instrução Normativa-TCU nº 91, de 22 de dezembro de 2022,

considerando a solicitação de solução consensual formulada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nos autos do TC 024.992/2024-0;

considerando o despacho do Exmo. Ministro Vital do Rêgo e Exmo. Ministro Walton Alencar admitindo o referido pedido de solicitação de solução consensual;

considerando a indicação dos membros por seus respectivos órgãos e empresas, resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Solução Consensual para, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar relatório sobre a solução de controvérsia tratada no âmbito do processo TC 024.992/2024-0;

Art. 2º Integram a comissão a que se refere esta portaria, sob coordenação do primeiro, os seguintes membros:

- Cynthia de Freitas Queiroz Berberian, da Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e prevenção de conflitos (SecexConsenso/TCU);

- Carlos Augusto Moraes Xavier, da Secretaria de Controle Externo de Fiscalização de Infraestrutura (SecexInfra/TCU);

- George André Palermo Santoro, Secretário Executivo do Ministério dos Transportes (MT);

- Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, da Agência Nacional de Transporte Terrestres (ANTT); e

- Carlo Alberto Bottarelli, Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil - SA.

Art. 3º Os trabalhos serão supervisionados pelo Diretor da Diretoria de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos.

Art. 4º Os participantes da Comissão poderão previamente indicar suplentes para os representarem em reuniões.

Art. 5º Fica automaticamente prorrogada o prazo desta portaria no caso de autorização pela Presidência de prorrogação dos trabalhos da Comissão de Solução Consensual, nos termos do § 4 art. 7º da IN-TCU 91/2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JULIANA PONTES DE MORAES

(Publicado no DOU Edição nº 54 de 20/03/2025, Seção 2, p. 47)

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ABONO DE PERMANÊNCIA
-Concessão-

Em 18 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: EC 103/2019, art. 10, § 1º, inciso I, e §5, c/c art. 26 (RPC), e subdelegação de competência constante na Portaria-Segedam nº 6/2025.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo, na forma proposta pela Diretoria de Análise de Direitos:

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROCESSO
GERALDO CAVALCANTE DE LIMA FILHO - 3383-9	04/03/2025	TC 004.216/2025-3

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário

ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA
- Concessão -

Em 19 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, *caput* e inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018; Acórdão TCU nº 2.447/2018-Plenário e subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam nº 6/2025.

AUTORIZO a isenção de imposto de renda à servidora aposentada MARLENE FEIJÓ MONTENEGRO, matrícula nº 2014-1, a partir de 17/10/2023, em caráter definitivo.

(TC 003.679/2025-0)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -**

Em 19 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR PAULO JOSHIO MARUYA, matrícula 9496-0, para substituir, no(a) Dilej/AudGestãoInovação/Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado, o(a) Diretor, código FC-4, CLAYTON FERREIRA DA SILVA, matrícula 8096-9, nos seus afastamentos eventuais a partir de 21/3/2025.

(Número de controle: 12749)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -**

Em 19 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FELIPE FARIA RIOS, matrícula 7521-3, para substituir, no(a) Dacon/AudFinanceira/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Diretor, código FC-4, GABRIEL KEINE KUGA, matrícula 12021-9, nos seus afastamentos eventuais a partir de 1/4/2025.

(Número de controle: 12759)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 19 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RAFAEL CANCELLIER, matrícula 9485-4, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo da Organização das Nações Unidas, o(a) Assessor, código FC-3, HENRIQUE FERREIRA SOUZA CARNEIRO, matrícula 10224-5, nos seus afastamentos eventuais a partir de 24/3/2025.

(Número de controle: 12756)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 19 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RAFAEL CANCELLIER, matrícula 9485-4, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo da Organização das Nações Unidas, o(a) Assessor, código FC-3, LUCIANA RODRIGUES TOLENTINO, matrícula 8130-2, nos seus afastamentos eventuais a partir de 24/3/2025.

(Número de controle: 12757)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 19 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 31 de março de 2025, HANIELLE GUEDES RODRIGUES, matrícula 12397-8, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Diretor, código FC-4, GABRIEL KEINE KUGA, matrícula 12021-9, AUFC, exercida no(a) Dacon/AudFinanceira/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas.

(Número de controle: 12758)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 20 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
AMANDA SENA RIBEIRO / TEFC / 11350-6 / SECPessoas/SEGEDAM	28/03/2025 a 16/04/2025	2ª	2º	27/06/2017 a 25/06/2022

(Solicitação Cesp nº 42812)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 20 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ANDREA CARIBÉ DE CARVALHO / TEFC / 2351-5 / MIN-BD	28/03/2025 a 11/04/2025	2ª	7º	20/07/2019 a 17/07/2024

(Solicitação Cesp nº 42767)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 20 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRÉ TORRES BREVES GONÇALVES / AUFC / 9107-3 / AUDTI/SEGECEX	02/06/2025 a 16/06/2025	3ª	3º	27/07/2015 a 24/07/2020

(Solicitação Cesp nº 42772)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 20 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
DIOGO FAGUNDES DE OLIVEIRA / AUFC / 9989-9 / ADGEDAM/SEGEDAM	22/04/2025 a 13/06/2025	1ª	2º	17/06/2015 a 14/06/2020

(Solicitação Cesp nº 42791)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 20 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
FABRICIA LIANE SOUZA DE AGUIAR OLIVEIRA / AUFC / 10181-8 / AUDFINANCEIRA/SEGECEX	26/05/2025 a 31/07/2025	1ª	4º	07/02/2018 a 05/02/2023

(Solicitação Cesp nº 42777)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 20 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
FERNANDO LIMA GAMA JÚNIOR / AUFC / 6499-8 / AUDTI/SEGECEX	31/03/2025 a 30/04/2025	2ª	3º	30/05/2016 a 28/05/2021

(Solicitação Cesp nº 42819)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 20 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
FREDERICO MANUEL GUILHERME STRAUCH / AUFC / 4595-0 / AUDBANCOS/SEGECEX	24/04/2025 a 23/05/2025	2ª	4º	02/07/2016 a 30/06/2021

(Solicitação Cesp nº 42775)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -

Em 20 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 3º, inciso II, alínea "o", da Portaria-SecPessoas nº 3/2025 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

DEFERINDO, no interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
ANNELISE GUIMARAES FREIRE AYOROA / AUFC / 11178-3	*** ***** FREIRE / FILHO(A)	19/03/2025

(Solicitação Cesp nº 42853)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -

Em 20 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 3º, inciso II, alínea "o", da Portaria-SecPessoas nº 3/2025 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

DEFERINDO, no interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
DENISE LOIANE CUNHA FONSECA / AUFC / 8594-4	***** ***** ** CARVALHO / CÔNJUGE	18/03/2025

(Solicitação Cesp nº 42837)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DO TCU;

ATIVIDADE(S): Representação do TCU em auditoria na Universidade das Nações Unidas (UNU), no âmbito do mandato no Conselho de Auditores da Organização das Nações Unidas - Sistema Viajar nº 119/2025;

LOCAL/PERÍODO: Kuala Lumpur - Malásia, de 02 a 24/04/2025;

ATESTAÇÃO: SecexONU.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
LUCAS OLIVEIRA GOMES FERREIRA 10194-0	AUFC FC-4	29/03/2025 a 13/04/2025	9,0	5,5	US\$ 546,86	R\$ 446,11	US\$ 4.921,74	US\$ 0,00	US\$ 4.921,74	R\$ 0,00	US\$ 4.921,74

Pagamento a partir de 4/4, tendo em vista a concessão até esse dia no evento 129/2025. Torne-se insubsistente a concessão ao servidor publicada no BTCU Administrativo nº 43, de 6/3/2025.

Em 20 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO GABPRES.;

ATIVIDADE(S): Representação do TCU em auditoria financeira na sede do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) na Hungria e em Nova Iorque - Sistema Viajar nº 138/2025;

LOCAL/PERÍODO: Budapeste - Hungria, Nova Iorque - Estados Unidos, de 02/04/2025 a 02/05/2025;

ATESTAÇÃO: SecexONU.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR ***.061.121-**	Colaborador	31/03/2025 a 04/05/2025	34,5	22	US\$ 546,86	R\$ 999,90	US\$ 18.866,67	US\$ 199,56	US\$ 19.066,23	R\$ 0,00	US\$ 19.066,23
BRUNO MEDEIROS PAPARIELLO 6542-0	AUFC FC-4	25/04/2025 a 04/05/2025	9,0	4,5	US\$ 546,86	R\$ 365,00	US\$ 4.921,74	US\$ 0,00	US\$ 4.921,74	R\$ 0,00	US\$ 4.921,74
HENRIQUE NAPOLEÃO RODRIGUES 12014-6	AUFC	31/03/2025 a 04/05/2025	34,5	22	US\$ 546,86	R\$ 1.784,42	US\$ 18.866,67	US\$ 199,56	US\$ 19.066,23	R\$ 0,00	US\$ 19.066,23

FC-4 por comporem equipe de trabalho da SecexONU. Meia diária no dia 25/04/2025 para o servidor Bruno Medeiros Papariello por participação no evento 144/2025 em Genebra, Suíça, com pagamento de meia diária no dia 25/04/2025. Adicional de embarque e desembarque pago no evento 144/2025.

Em 18 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELA SEGEPRES;

ATIVIDADE(S): Encontro com o Presidente (2/3) - Sistema Viajar nº 112/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 25/03/2025;

ATESTAÇÃO: AudSustentabilidade.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
FERNANDO SIMÕES DOS REIS 3608-0	AUFC FC-4	24 a 26/03/2025	2,5	2,5	R\$ 836,16	R\$ 202,78	R\$ 1.887,62	R\$ 610,25	R\$ 2.497,87	R\$ 0,00	R\$ 2.497,87

Servidor solicitou apenas passagem de volta, pois já estará em Brasília.

Em 19 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO ISC;

ATIVIDADE(S): Implementação de políticas educacionais- INSPER - Sistema Viajar nº 164/2025;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 20 a 22/03/2025;

ATESTAÇÃO: AudEducação.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
RENATA SILVEIRA CARVALHO 9819-1	AUFC FC-5	19 a 23/03/2025	2,5	1,5	R\$ 880,17	R\$ 121,67	R\$ 2.078,76	R\$ 610,25	R\$ 2.689,01	R\$ 0,00	R\$ 2.689,01

Ônus para o TCU no período de 19 a 23/03/2025. Despesas com passagens aéreas e hospedagem custeadas pelo Insper e Fundação Bracell.

Em 20 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA AUDPESSOAL;

ATIVIDADE(S): Visitas e reuniões institucionais da 4ª Diretoria da AudEducação a Unidades Jurisdicionadas e outras entidades parceiras - Sistema Viajar nº 161/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 26 a 28/03/2025;

ATESTAÇÃO: AudEducação.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
ANDRÉ KIRCHHEIM 3507-6	AUFC	24 a 28/03/2025	2,0	2	R\$ 762,81	R\$ 162,22	R\$ 1.363,40	R\$ 0,00	R\$ 1.363,40	R\$ 0,00	R\$ 1.363,40
LEANDRO SANTOS DE BRUM 3582-3	AUFC FC-4	24 a 28/03/2025	2,0	2	R\$ 836,16	R\$ 162,22	R\$ 1.510,10	R\$ 0,00	R\$ 1.510,10	R\$ 0,00	R\$ 1.510,10

Os servidores participam do Evento 112/2025, onde receberão 2,5 diárias (período de 24 a 26/3/2025) e o adicional de embarque e desembarque.

Em 20 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA AUDPESSOAL;

ATIVIDADE(S): Atividades de planejamento do 11º ciclo da FCP e da Diaup para 2025 - Sistema Viajar nº 65/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 25 a 28/03/2025;

ATESTAÇÃO: AudPessoal.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
DIEGO RODRIGUES HULSE 10661-5	AUFC FC-4	24 a 29/03/2025	5,5	5	R\$ 836,16	R\$ 405,55	R\$ 4.193,33	R\$ 610,25	R\$ 4.803,58	R\$ 0,00	R\$ 4.803,58
IZAÍAS GOMES DE OLIVEIRA 9425-0	AUFC	25 a 28/03/2025	3,5	3,5	R\$ 762,81	R\$ 283,89	R\$ 2.385,95	R\$ 610,25	R\$ 2.996,20	R\$ 0,00	R\$ 2.996,20
RODRIGO MACHADO BENEVIDES 5693-6	AUFC	24 a 28/03/2025	4,5	4,5	R\$ 762,81	R\$ 365,00	R\$ 3.067,65	R\$ 610,25	R\$ 3.677,90	R\$ 0,00	R\$ 3.677,90
WALLACE CAMPANHA SEIFERT 5664-2	AUFC	23 a 29/03/2025	6,5	5	R\$ 762,81	R\$ 405,55	R\$ 4.552,71	R\$ 610,25	R\$ 5.162,96	R\$ 0,00	R\$ 5.162,96

Wallace Campanha Seifert participará da preparação do evento no dia 24/3/2025.

Em 20 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SEGEPRES;

ATIVIDADE(S): Encontro com o Presidente (2/3) - Sistema Viajar nº 112/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 25/03/2025;

ATESTAÇÃO: AudSaúde.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
PAULO VINHAS LIMA JUNIOR 3073-2	AUFC	24 a 26/03/2025	2,5	2,5	R\$ 762,81	R\$ 202,78	R\$ 1.704,25	R\$ 610,25	R\$ 2.314,50	R\$ 0,00	R\$ 2.314,50

Em 20 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM AMBIENTES FÍSICOS**PORTARIAS CONJUNTAS****PORTARIA CONJUNTA - SECAMBIENTES/SRI Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Revoga portarias de designação de servidores responsáveis pela fiscalização de contratos no âmbito das Secretarias do TCU no Estados.

A SECRETÁRIA ESPECIALIZADA EM AMBIENTES FÍSICOS E O SECRETÁRIO ADJUNTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares, em especial as previstas no art. 21, inciso XX da Resolução-TCU nº 332, de 6 de outubro de 2021; no art. 60 da Portaria-TCU nº 444, de 28 de dezembro de 2018; nos arts. 67, caput, 67-A e 75 da Portaria-TCU nº 122, de 28 de junho de 2023; nos arts. 58, inciso III, 60, parágrafo único e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

considerando a importância de alinhar os demais normativos à estrutura e às competências definidas para as unidades que compõem a Secretaria do Tribunal, conforme previsão contida na Resolução-TCU nº 373, de 2 de janeiro de 2025, e na Portaria-SRI nº 2, de 13 de março de 2025, resolvem:

Art. 1º Revogar a Portaria-Conjunta SecAmbientes, Audtransferências nº 2, de 30 de agosto de 2024; e a Portaria-Conjunta Audtransferências, SecAmbientes nº 3, de 19 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCIA BRANDÃO DE OLIVEIRA

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO